



PROCESSO	14.044-9/2019
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
RESPONSÁVEL	OZENIRA FÉLIX SOARES DE SOUZA – Secretária Municipal de Gestão
INTERESSADA	LÚCIA RODRIGUES LEITE
EQUIPE TÉCNICA	EDUARDO BENJOINO FERRAZ – Auditor Público Externo ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS – Técnico de Controle Público Externo
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

RELATÓRIO

Trata-se de benefício de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, concedido à Senhora **Lúcia Rodrigues Leite**, efetiva, no cargo de Professora, Classe “F”, Nível “PE”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, encaminhado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, sob responsabilidade da Senhora Ozenira Félix Soares de Souza.

A Equipe de Auditoria designada para a realização deste trabalho foi formada pelo Auditor Público Externo Eduardo Benjaino Ferraz e pelo Técnico de Controle Público Externo Odilley Fatima Leite de Medeiros.

O presente benefício foi concedido por meio da Portaria 35/2019, publicada no Diário Oficial de Contas TCE-MT, em 15/2/2019, com fundamento nos termos do artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar Municipal 399/2015, mais as disposições da Lei Complementar Municipal 220/2010, ensejando cálculo de proventos integrais.

Após análise da documentação, a Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal sugeriu o registro da Portaria 35/2019, e a legalidade da planilha de cálculo de proventos integrais, conforme a seguir:



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

PROVENTOS	R\$ 8.080,30
TOTAL	R\$ 8.080,30

O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer 2.519/2019, de autoria do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro da Portaria 35/2019, bem como, pela legalidade da planilha de cálculo de proventos integrais.

É o Relatório.

Cuiabá, 18 de junho de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)